



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA NOVE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE

-----Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia quatro de dezembro de dois mil e vinte, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 5.336.861,31 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis euros e trinta e um cêntimos). -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

II – APROVAÇÃO DE ATA -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 23.^a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia onze de novembro de dois mil e vinte. -----

III - EMPREITADA DA OBRA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 8, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 7.520,00 € (sete mil, quinhentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara. -----

-----O despacho do Sr. Presidente deverá constar da ordem do dia da próxima reunião ordinária, para ratificação.” -----

-----O Sr. Presidente aprovou a referida despesa por despacho. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a despesa do Auto de Medições de Trabalhos n.º 8, no valor de 7.520,00 € (sete mil, quinhentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de Santana”.** -----

-----**IV - EMPREITADA DA OBRA DE “CENTRO INTERATIVO DO MONTADO” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 1, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 37.027,82 € (trinta e sete mil e vinte e sete euros e oitenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara. -----

-----O despacho do Sr. Presidente deverá constar da ordem do dia da próxima reunião ordinária, para ratificação.” -----

-----O Sr. Presidente aprovou a referida despesa por despacho. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a despesa do Auto de Medições de Trabalhos n.º 1, no valor de 37.027,82 € (trinta e sete mil e vinte e sete euros e oitenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Centro Interativo do Montado – Turismo Natural”.** -----

-----**V – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM A UTILIZAR NO CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO** -----

-----Foi presente uma informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice -----

Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da mesma Lei. -----

-----A participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

-----Aquela percentagem deverá ser fixada pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação da percentagem a utilizar no cálculo da participação variável no IRS em 5% e remetê-la para aprovação pela Assembleia Municipal.** -----

-----**VI – FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)** -----

-----Foi presente uma informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Dispõe o n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos, e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a fixar pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, para aplicar em 2021. -----

-----Mais informo que a taxa fixada para o ano 2020 foi de 0,25%, de acordo com o que a referida lei estipula.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação de 0,25% de Taxa Municipal pelos Direitos de Passagem e remetê-la para aprovação pela Assembleia Municipal.** -----

-----**VII – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor: -----

-----“Dispõe o art.º 112.º do Código do IMI que devem ser comunicadas à Direção-geral dos Impostos, até 31 de dezembro, as deliberações referentes às taxas fixadas nos termos do n.º 1 do citado artigo, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas. -----

-----De acordo com o n.º 1 do art.º 112.º do Código do IMI, as taxas de IMI são as seguintes: -----

-----a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

-----c) Prédios Urbanos: de 0,3% a 0,45%. -----

-----Para cumprir o prazo supra indicado, as referidas taxas devem ser fixadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, lembrando que para 2020 foi fixada a seguinte taxa: -----

----- - Prédios Urbanos: 0,30%. -----

-----Com as seguintes premissas: -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do IMI, a taxa fixada para os prédios urbanos é elevada, anualmente, ao triplo, para os prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio. -----

-----Existe ainda uma faculdade prevista no n.º 8 do artigo 112.º do Código do IMI, segundo o qual os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

-----De acordo com a informação da Autoridade Tributária, poderá a Câmara propor à Assembleia Municipal que delibere fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de Dezembro, de acordo com a seguinte tabela:”

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1 | 20 |
| 2 | 40 |
| 3 ou mais | 70 |

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes taxas de IMI e remetê-las para aprovação pela Assembleia Municipal:** -----

-----**Prédios urbanos: 0,30 %;** -----

-----**Elevar a taxa fixada anualmente para os prédios urbanos, ao triplo, para os prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas;** -----

-----**Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados;** -----

-----**Redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de Dezembro, de acordo com a seguinte tabela:** -----

-----**1 dependente a cargo: 20 € de dedução fixa;** -----

-----**2 dependentes a cargo: 40 € de dedução fixa;**

-----**3 ou mais dependentes a cargo: 70 € de dedução fixa.** -----

-----**VIII – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE DERRAMA** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor: -----

-----“Dispõe o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que os municípios podem deliberar lançar uma derrama anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título

principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

-----De acordo com o n.º 24 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 €. -----

-----Informo ainda que as taxas fixadas no ano anterior foram as seguintes: ----

-----Taxa de derrama normal: 1,5 %; -----

-----Taxa reduzida de Derrama para as empresas com volume de negócios inferior a 150.000,00 € no exercício anterior: 0,75 %. -----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 30 de novembro de 2020.”

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes taxas de Derrama e remetê-las para aprovação pela Assembleia Municipal:** -----

-----Taxa de derrama normal: 1,5 %; -----

-----Taxa reduzida de Derrama para as empresas com volume de negócios inferior a 150.000,00 € no exercício anterior: 0,75 %. -----

-----**IX – REABILITAÇÃO URBANA – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO – RUA DOS MELINDRES, N.º 26, PORTEL – REQUERENTE: PEDRO MIGUEL SAMEIRO SERRANO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente declaração de localização do imóvel situado no n.º 26 da Rua dos Melindres, Portel, em área localizada em ARU, para efeitos de reconhecimento de benefícios fiscais, nos termos legais em vigor. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----Atentando ao anexo II (delimitação das áreas de reabilitação urbana de Portel) da “Proposta de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Monte do Trigo , Portel e Vera Cruz”, aprovada em Assembleia Municipal em 14/02/2017 com publicação da aprovação pelo Aviso n.º 5830/201 em Diário da República n.º 100/2017, Série II de 24/05/2017, verifica-se que a denominada Rua dos Melindres se situa dentro dos limites da área de intervenção da Área de Reabilitação Urbana de Portel, pelo que pode ser emitida a declaração requerida.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de declaração de localização do imóvel situado no n.º 26 da Rua dos Melindres, Portel, do requerente Pedro Miguel Sameiro Serrano.** -----

-----**X – ALTERAÇÃO DA LICENÇA (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/09) – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUA CATARINA EUFÉMIA, N.º 32 (LOTE N.º 7, PORTEL – REQUERENTE – REQUERENTE: ALBERTO JÚLIO VARELA SILVA** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente, na qualidade de proprietário do lote n.º 7 do loteamento localizado em R. Catarina Eufémia n.º 32, Portel, proceder à

alteração dos termos e condições da operação de loteamento sem obras de urbanização, alvará de loteamento n.º 01/09, inserido no espaço urbano de Portel. Esta operação pretende efetuar alterações no lote n.º 7, artigo urbano n.º 2790, nomeadamente pelo aumento da área total de implantação e construção. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo V (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – não existe -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O presente loteamento, aprovado por deliberação camarária de 4 de março de 2009, com alvará emitido em 24 de agosto de 2009, constituído por 8 lotes, todos destinados a habitação. Por aditamento ao alvará datado de 27 de abril de 2010 e por despacho do vice-presidente de 26 de abril de 2010, foram, efetuadas alterações ao número total de lotes, pela junção dos lotes n.º 7 e n.º 8 e criado um único lote. Por aditamento ao alvará datado de 8 de fevereiro de 2011 e por deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2011, foi efetuadas alterações ao número total de lotes, pela junção dos lotes n.º 2 e 3 e criando um único lote (lote n.º 2). -----

-----O alvará de loteamento e a respetiva planta de síntese definem os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao lote n.º 7, a saber: área – 482,16 m²; finalidade – habitação; área de implantação – 164,87 m² + 30,00 m² (anexo); área de construção - 359,74 m²; volume de construção – 1172,95 m³; número de pisos acima da cota de soleira – 2; número de pisos abaixo da cota de soleira – 0; número de fogos – 1. -----

-----De acordo com o pedido, o presente requerimento tem como motivação a pretensão do proprietário em aumentar a área máxima de implantação e construção permitidas para o lote, para construção de um anexo e telheiros. Assim, esta alteração o aumento da área de implantação para 287,27 m² (164,87 m² de habitação + 122,40 m² de anexo) e a área de construção para 452,14 m². O aumento da área de construção é de 92,40 m². Pela planta de síntese alterada, para o lote 7 são previstos duas áreas distintas de anexos e ainda uma outra área confinante com as traseiras da habitação, supõe-se que para os telheiros referidos. -----

-----Em síntese, os valores da área de construção são os seguintes: Área de construção licenciada – 359,74 m²; Área máxima de construção proposta relativa à alteração – 452,14 m²; Diferença – 92,40 m². -----

-----O valor da área de implantação alterada e área bruta de construção alterada é de 92,40 m², relativo ao aumento da área destinada aos anexos, exclusivamente. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal -----

Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----

-----Índice de construção líquido – 1,2 -----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----

-----Área do prédio – 482,16 m² -----

-----Área máxima de implantação proposta – 287,27 m² - (índice – 0,60). -----

-----Área máxima de construção proposta – 452,14 m² - (índice – 0,94) -----

-----N.º de pisos – 2 (habitação; 1 (anexos) -----

-----A alteração à operação de loteamento, e de acordo com o artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, implica uma alteração à licença da operação de loteamento, havendo um aditamento ao alvará. Neste caso, aplicam-se os procedimentos previstos no artigo 27º do RJUE, com as devidas adaptações. --

-----Efetuada notificação para pronúncia a todos os proprietários dos lotes, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 27º do RJUE, relativamente à alteração da operação de loteamento, não foi recebido dentro do prazo legal qualquer manifestação escrita de oposição à referida alteração. -----

-----O projeto de alteração apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Verificadas as disposições constantes do artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o presente pedido de alteração de licença de operação de loteamento reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o pedido de alteração de licença de operação de loteamento do requerente Alberto Júlio Varela Silva.** -----

-----**XI – PEDIDO DE CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DO PRÉDIO DENOMINADO “HORTINHAS”, PORTEL, APRESENTADO POR JOSÉ FIALHO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”José Fialho, na qualidade de representante legal de Dário Manuel da Silva Patrocínio, vem solicitar a emissão de certidão referente à localização; no âmbito do Plano Director Municipal, do prédio denominado “Hortinhas”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1750/20060331, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 113, Secção L da freguesia de Portel. -----

-----A partir dos documentos apresentados, verifico que o prédio em referência, com a área de 8 000 m², é propriedade de Dário Manuel da Silva Patrocínio. ---

-----Da consulta ao Plano Director Municipal - PDM (Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), designadamente à Planta do Perímetro

Urbano de Portel, Planta de Ordenamento e Planta Actualizada de Condicionantes, verifico que o prédio em análise situa-se maioritariamente dentro do perímetro urbano de Portel, em espaço qualificado como “Espaço Urbanizável”, integrando-se na “Área Urbanizável 6 – Habitação e equipamento”, e no seu extremo sul em espaço qualificado como “Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia”, sem condicionantes sinalizados. -----

-----Proponho que a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre a emissão da certidão requerida.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou favoravelmente sobre a emissão da requisição requerida por José Fialho, por unanimidade.** -----

-----**XII – DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO – COURELA DO MONTE DA BARRANCA (ARTIGO 69 SECÇÃO L, ARTIGO 275 URBANO), RUA DA DOROA, AMIEIRA – REQUERENTE: MARIA JOSEFA GALHANO BAIÃO PARDAL** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 2724,09 m2, do seu prédio inserido parcialmente no perímetro urbano de Amieira. A parcela remanescente terá a área total de 59275,91 m2. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido/prédio – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano e espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo V (artigos 42º a 44º) e Capítulo III (artigos 35º a 38º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – parcialmente em REN. -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O prédio que o requerente pretende sujeitar uma parcela a destaque, situa-se parcialmente dentro do perímetro urbano, localizando-se a maior área do prédio fora do perímetro urbano. O prédio tem a área total de 6,20 ha, pretendendo destacar uma parcela com a área total de 2724,09 m2, situada dentro do perímetro urbano, no limite da delimitação do mesmo. -----

-----Determina o n.º 4 e n.º 8 do art. 6º do RJUE, no destaque de uma parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, que as parcelas resultantes do destaque além de terem que confrontar com arruamento público, também tem que observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de

construção. De acordo com o n.º 10, quando os atos que tenham por efeito o destaque de parcela que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.º 4 e ou 5, consoante a localização da parcela a destacar. A parcela a destacar localiza-se dentro do perímetro urbano pelo que será de observar o disposto no n.º 4 do artigo 6.º. -----

-----Adequação e conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----

-----Índice de construção líquido – 1,2 -----

-----Área total do prédio – 62000,00 m2 -----

-----Área da parcela a destacar – 2724,09 m2 -----

-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 00,00 m2 -----

-----Área descoberta – 2724,09 m2 -----

-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque da requerente Maria Josefa Galhano Baião Pardal.** -----

-----**XIII - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O ANO 2020** -----

-----Foi presente, para aprovação, a 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos de 2020, no valor de 72.000,00 € (setenta e dois mil euros), acompanhada da informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos de 2020, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal. ----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se sobretudo pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa corrente e de capital, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos de 2020, no valor de 72.000,00 € (setenta e dois mil euros).** -----

-----**XIV – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) com a lista dos alunos matriculados em cursos de Ensino Superior que solicitaram apoio, para ser objeto de deliberação do Órgão Executivo, tendo os serviços da DDES verificado a posse dos requisitos previstos no respetivo regulamento. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2020/2021, o apoio à frequência do ensino superior aos alunos que constam das listas apresentadas, as quais ficam anexas à presente ata e dela fazem parte integrante.** -----



-----XV - APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) com a lista dos alunos matriculados em Mestrado Não Integrado imprescindível para a conclusão do curso de Ensino Superior que solicitaram apoio, para ser objeto de deliberação do Órgão Executivo. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2020/2021, o apoio à frequência do ensino superior aos alunos matriculados em Mestrado Não Integrado imprescindível para a conclusão do curso de Ensino Superior que constam das listas apresentadas, as quais ficam anexas à presente ata e dela fazem parte integrante. -----

-----XVI - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSA – ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE AMIEIRENSE NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), à ASSA (Associação de Solidariedade Social Amieirense), no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), para apoio da sua atividade. -----

-----XVII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ORIOLA NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), à Fábrica da Igreja Paroquial de Oriola, no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), para apoio da sua atividade. -----

-----XVIII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTEL NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio da sua atividade. -----

-----XIX - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO DIAS DE CARVALHO NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), à Fundação Dias de Carvalho, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para apoio da sua atividade. -----

-----XX - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MONTE DO TRIGO NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), à Fábrica da Igreja Paroquial de Monte do Trigo, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), para apoio da sua atividade. -----

-----XXI - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ADA (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, AÇÃO SOCIAL E DEFESA DO AMBIENTE NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19) -----

-----A Sra. Vice-Presidente, Maria Luísa Leonço Farinha, ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), à ADA (Associação de Desenvolvimento, Ação Social e Defesa do Ambiente), no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para apoio da sua atividade. -----

-----XXII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PORTEL NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19) -----

-----A Sra. Vice-Presidente, Maria Luísa Leonço Farinha, ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----O Sr. Vereador Luís Miguel Caeiro Tojo ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), à Santa Casa da Misericórdia de Portel, no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para apoio da sua atividade. -----

-----XXII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE PORTEL TERRAS DO MONTADO NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), ao Clube Portel Terras do Montado, no valor de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), para apoio da sua atividade; -----

-----XXIII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS DESPORTIVOS QUE INTEGRAM A DIVISÃO DE ELITE NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19) -----

-----O Sr. Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), um subsídio aos Grupos Desportivos da Divisão de Elite: -----

----- - Grupo Desportivo de Portel, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para apoio da sua atividade; -----

----- - Grupo Desportivo de Monte do Trigo, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para apoio da sua atividade. -----

-----XXIV - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS DESPORTIVOS QUE INTEGRAM A DIVISÃO DE HONRA NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19) -----

-----O Sr. Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), aos Grupos Desportivos da Divisão de Honra: -----

----- - Grupo Desportivo e Cultural de Oriola, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para apoio da sua atividade. -----

----- - Grupo Desportivo de S. Bartolomeu do Outeiro, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para apoio da sua atividade; -----

----- - Associação Desportiva de Vera Cruz, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para apoio da sua atividade. -----

-----**XXV - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 979 DE PORTEL NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19)** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 979 de Portel, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para apoio da sua atividade. -----

-----**XXVI - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASA (ASSOCIAÇÃO JUVENIL SER AGORA) NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19)** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), à ASA (Associação Juvenil Ser Agora), no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), para apoio da sua atividade. -----

-----**XXVII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA MUNICIPAL PORTELENSE) NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19)** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19), à Associação Filarmónica Municipal Portelense, no valor de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), para apoio da sua atividade. -----

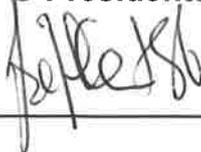
-----**XXVIII – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

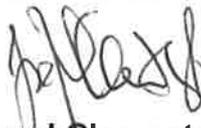
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente



Aprovada por unanimidade em 23/12/2020

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -